



Câmara Municipal de Urucuia

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 001/2025

Autoria: Albanita Anjos da Mata

Ref.: Projeto de Lei Orçamentária Anual (Projeto de Lei nº 38 de 01 de outubro de 2025)

Considerando que o valor total das Receitas Correntes Líquidas previstas na Lei Orçamentária Anual (2024) é de R\$ 71.035.766,91, e que 2% destas receitas corresponde ao montante de R\$ 1.420.715,34, valor total destinado às emendas impositivas, sendo R\$ 710.357,67 (setecentos e dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos) destinados à emenda coletiva para ações e serviços públicos de saúde, e R\$ 710.357,67 (setecentos e dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos) destinados às emendas individuais, caberá a cada um dos 09 (nove) Vereadores o valor de R\$ 78.928,63 (setenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), para indicação de despesas impositivas no orçamento municipal, apresenta, para apreciação do Plenário, a seguinte Emenda Aditiva Impositiva:

Art. 1º. Com fundamento no art. 176-A da Lei Orgânica do Município de Urucuia/MG, que garante aos vereadores o direito à apresentação de emendas impositivas individuais à Lei Orçamentária Anual, acrescenta-se o **Artigo 3º - A ao Projeto de Lei nº 38/2025**, com a seguinte redação:

Art. 3º - (...)

Art. 3º - A Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a incluir, no Orçamento Anual de 2026, dotações específicas para execução da Emenda Aditiva Impositiva destinada à **construção de um salão de reuniões com área de 9m x 7m (63m²)**, contendo banheiro e cozinha, na sede do **Conselho Comunitário de Pitombeira**, inscrito no CNPJ nº 03.746.283/0001-03, localizado na Fazenda Santa Cruz ou Tabocas, S/N, Zona Rural, Município de Urucuia/MG, no valor total de **R\$ 78.928,63** (setenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos).

Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria Municipal de Obras

Projeto/Atividade: 209014.1220.2074.0008 – Construção, Reformas, Melhorias e Ampliação de



Câmara Municipal de Urucuia

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

Prédios Públicos

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – RNVI

Valor da Emenda Impositiva: R\$ 78.928,63 (setenta e oito mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo único. A ação orçamentária prevista nesta emenda deverá integrar a Lei Orçamentária Anual de 2026 e seus anexos, devendo o Poder Executivo assegurar a plena execução física e financeira do objeto, em conformidade com o art. 176-A da Lei Orgânica Municipal e com a Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, integrando-se ao Projeto de Lei nº 38/2025.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva Impositiva tem por objetivo incluir, na LOA 2026 (Projeto de Lei nº 38/2025), dotação específica para a construção de um galpão destinado à Central das Associações do Município de Urucuia, ação essencial para fortalecer a organização, a logística e as atividades produtivas das associações rurais.

A proposta encontra amparo no **art. 176-A da Lei Orgânica Municipal**, que assegura a apresentação de emendas impositivas individuais, e observa as exigências de compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, bem como as normas da **Lei nº 4.320/1964** sobre classificação orçamentária e finalidade pública.

Trata-se de demanda social relevante, com estimativa de custo apresentada no documento anexo, cuja previsão na LOA é necessária para garantir sua execução obrigatória em 2026.

Diante disso, solicita-se a aprovação da presente emenda.

Urucuia/MG, 25 de novembro de 2025.


Albanita Anjos da Mata

Vereador